

"FUNDO DE MELHORAMENTOS" E FUNDO DE RENOVACÃO PATRIMONIAL

(Portaria n. 684, de 28-8-54, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas)

HISTÓRICO	RECEITA				Despesas reconhecidas	SALDO
	Arrecadações	Juros	Valorização	Total		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$		
I — "FUNDO DE MELHORAMENTOS"						
Totais e saldo em 31-12-1951 (De acordo com a Tomada de Contas relativa ao ano de 1951)	459.651.899,00	1.446.179,30	1.401.644,80	462.699.723,10	392.023.693,30	70.676.029,80
Arrecadações	57.688.375,70			57.688.375,70		
Juros Bancários:						
1.º semestre		1.878,40		1.878,40		
2.º semestre		4.790,30		4.790,30		
Da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita		553,10		553,10		
Da Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal		474,90		474,90		
Transferido da Companhia Estrada de Ferro Morro Agudo	253.979,00			253.979,00		
Juros Bancários:						
1.º semestre		7.041,10		7.041,10		
2.º semestre		2.315,70		2.315,70		
Despesa:						
Despesas aprovadas no exercício de 1952:						
Pela 10.ª Tomada de Contas					27.210.873,40	
Pela 11.ª Tomada de Contas					12.868.877,20	
Pela 12.ª Tomada de Contas					13.605.628,50	
Totais e Saldo até 31-12-1952	517.794.253,70	1.463.232,80	1.401.644,80	520.659.131,30	445.569.072,40	75.190.058,90

HISTÓRICO	RECEITA				Despesas reconhecidas	Saldo
	Arrecadação	Juros	Valorização	Total		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$		
II — "FUNDO DE RENOVACÃO PATRIMONIAL"						
Totais e saldo até 31-12-1951 (De acordo com a Tomada de Contas relativa ao ano de 1951)	262.076.470,10	903.148,70	280.800,00	262.760.418,80	230.159.844,30	62.600.574,50
Arrecadações	57.688.375,70			57.688.375,70		
Juros Bancários:						
1.º semestre		3.034,10		3.034,10		
2.º semestre		5.541,10		5.541,10		
Da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita		640,40		640,40		
Da Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal		594,90		594,90		
Transferido da Companhia Estrada de Ferro Morro Agudo	681.926,50			681.926,50		
Juros Bancários:						
1.º semestre		44.964,80		44.964,80		
2.º semestre		7.029,50		7.029,50		
Despesas:						
Pela 10.ª Tomada de Contas					12.883.020,10	
Pela 11.ª Tomada de Contas					17.352.806,70	
Pela 12.ª Tomada de Contas					20.400.842,90	
Totais e Saldo até 31-12-1952	320.456.772,30	465.953,50	280.800,00	321.203.525,80	250.799.514,00	70.407.011,80

DECRETO N. 23.654-E, DE 21 DE SETEMBRO DE 1954

Autoriza a Companhia Telefônica Alta Paulista, a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Tupã, Parapuã, Bastos, Rinópolis, Osvaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Presidente Prudente, Flórida Paulista, Pacaembu, Junqueirópolis, Dracena, Graçanópolis e Paulicéia.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Companhia Telefônica Alta Paulista,

Decreta:
Artigo 1.º — É outorgada à Companhia Telefônica Alta Paulista autorização para o estabelecimento de linhas

telefônicas entre os Municípios de Tupã, Parapuã, Bastos, Rinópolis, Osvaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Presidente Prudente, Flórida Paulista, Pacaembu, Junqueirópolis, Dracena, Graçanópolis e Paulicéia, e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939, e do decreto-lei federal n. 5.144, de 29 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — As condições regulamentares da execução dos serviços objeto deste decreto, constarão de termo de compromisso a ser assinado pela permissionária, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente autorização, sob pena de sua caducidade, conforme o estatuto no inciso n. 5 da cláusula XXXVII, das que baixaram com o decreto n. 10.026 de 28-II-1939.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.662, DE 23 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre a releição de cargo.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 23, do decreto-lei n. 14.136, de 19 de agosto de 1944,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica releito no Cartório de 14.º Off-